



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 - MP/PGJ

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2018 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, visando à prestação de **Serviço de Telefonia Móvel**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, Bairro Cidade Monções, 04.571-936, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, portadora do documento de identidade n.º 630.486 – SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 613.174.201-44, e pela Sra. **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, portadora do documento de identidade n.º 2875289 – SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 074.903.177-89, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.018893**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2018-CPL/MP/PGJ (2017.008561), resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação, por 12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ, bem como a **redução** do seu valor, nos termos previstos em suas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava e nos art. 57, II, c/c o art 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR:

Os valores dos serviços ficam reduzidos em **5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)**, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e da Proposta de Preço da Contratada, datada de 29 de abril de 2022.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 3.572,41 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 3.378,80 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor estimado do presente termo é de **R\$ 40.545,60 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, a ser desembolsado em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.378,80 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Assinatura básica	Acesso	32	R\$ 7,00	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
2	Tarifa zero	Pacote	32	R\$ 4,00	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
3	Gerência de Linhas	Pacote	32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Pacote de dados de, no mínimo, 2Gb e velocidade de até 5Mbps (em tecnologia 4G)	Pacotes	32	R\$ 59,90	R\$ 1.916,00	R\$ 23.001,60
5	CHAMADAS VC1 – Ligações Locais					
5.1	Móvel - Fixo	Minutos	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
5.2	Móvel - Móvel	Minutos	3500	R\$ 0,21	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
6	CHAMADAS VC2					

6.1	Móvel - Fixo	Minutos	20	R\$ 0,45	R\$ 9,00	R\$ 108,00
6.2	Móvel - Móvel	Minutos	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00	R\$ 120,00
7	CHAMADAS VC3					
7.1	Móvel - Fixo	Minutos	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00	R\$ 300,00
7.2	Móvel - Móvel	Minutos	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	OUTROS					
8.1	Roaming	Minutos	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2	SMS	Und	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 73,62	R\$ 3.378,00	R\$ 40.545,60

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 3390392 – Serviços de Telefonia Móveis Celular, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 10/05/2022, a Nota de Empenho n.º **2022NE0000804**, no valor de **R\$ 25.115,75 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 15.429,85** (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo n.º 011/2018– MP/PGJ fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Em caso de eventual necessidade de alteração do objeto do contrato e realização de novo certame licitatório, por razões de interesse público, as partes concordam em rescindir antecipadamente o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, de **5% (cinco por cento)** do valor total do termo aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 2.027,28 (dois mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições constantes da Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo n.º 011/2018 – MP/PGJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ, firmado entre as partes em 17 de maio de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Representante Legal da Empresa Telefônica Brasil S/A

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Representante Legal da Empresa Telefônica Brasil S/A



16/05/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 17/05/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 18/05/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816590** e o código CRC **175FC624**.